

No mês de abril a Diretoria de Saúde do IBA foi questionada pela Associação Brasileira dos Planos Odontológicos (SINOG) sobre aplicação prática do [Projeto de Lei 1815/2020](#), que aborda sobre Nota Técnica Atuarial para planos Odontológicos e que atualmente tramita no Congresso Nacional

“Coube ao Instituto Brasileiro de Atuária esclarecer o papel do atuário e a função deste documento no âmbito da Saúde Suplementar”, esclarece a diretora do IBA Raquel Marimon.

O PL da deputada federal Patricia Ferraz (PODE/AP) trata de Nota Técnica Atuarial para os planos odontológicos. O documento propõe vincular tabela de honorários de procedimentos odontológicos, garantindo correção de valores pagos pelos planos aos dentistas

A proposta de legislação garantiria a remuneração dos dentistas em padrão baseado em “estudos de custos mínimos odontológicos para saúde suplementar encomendado pelas entidades odontológicas CFO, ABO Nacional, ABCD, FIO e FNO a FIPE, em 2009, com as devidas correções inflacionárias até os dias atuais”.

Os esclarecimentos foram disponibilizados em correspondência que fica disponível para a comunidade atuarial, abaixo.



São Paulo, 29 de abril de 2020.

Ao

SINOG

A/c Dr. Roberto Seme Cury

Assunto: Consulta sobre PL 1.815/2020

Prezados Senhor Dr. Roberto Seme Cury

Agradecemos a consulta e a oportunidade de pontuar nosso posicionamento sobre o tema, que respondo como Diretora Técnica de Saúde do Instituto Brasileiro de Saúde. Com vistas a oferecer o melhor subsídio possível na aplicação da técnica atuarial, visto que a proposição contida no Projeto de Lei – PL nº 1.815/2020, de autoria da Deputada Patricia Ferraz (PODE/AP), que traz em seu parágrafo primeiro a invocação do atuário com a proposição de Nota Técnica Atuarial. À luz da proposição deste parágrafo específico, trazemos ao conhecimento dos senhores os esclarecimentos pertinentes:

1. O PL menciona Nota Técnica Atuarial. Qual Nota Técnica há para os planos médico-hospitalares e que não se aplica nos planos exclusivamente odontológicos pela regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar?

Inicialmente cumpre esclarecer que o termo Nota Técnica é amplo e pode ter diferentes interpretações. Contudo quando adicionamos a qualificação “Atuarial”, esta expressão traz uma especificidade de que se trata do escopo de atuação profissional atuário. A profissão de atuária é regulamentada pelo Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970 e Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969.

Fonte: IBA, em 12.05.2021